

N.º 540

ANTONIO AUGUSTO CARREIRA

---

**BREVES CONSIDERAÇÕES**

Á CERCA DO

# CASAMENTO

SOB O PONTO DE VISTA HYGIENICO

---

DISSERTAÇÃO INAUGURAL

APRESENTADA À

ESCOLA MEDICO-CIRURGICA DO PORTO

---

**PORTO**

IMPRESA MODERNA

3—Rua do Carmo—5

1885

38/5 EMP

# ESCOLA MEDICO-CIRURGICA DO PORTO

DIRECTOR

CONSELHEIRO MANOEL MARIA DA COSTA LEITE

SECRETARIO

RICARDO D'ALMEIDA JORGE

## CORPO CATHEDRATICO

### LENTES CATHEDRATICOS

1. <sup>a</sup> Cadeira — Anatomia descriptiva e geral. . . . .	João Pereira Dias Lebre.
2. <sup>a</sup> Cadeira — Physiologia. . . . .	Antonio d'Azevedo Maia.
3. <sup>a</sup> Cadeira — Historia natural dos medicamentos. Materia medica . . . . .	Dr. José Carlos Lopes.
4. <sup>a</sup> Cadeira — Pathologia externa e therapeuticamente externa. . . . .	Antonio Joaquim de Moraes Caldas.
5. <sup>a</sup> Cadeira — Medicina operatoria. . . . .	Pedro Augusto Dias.
6. <sup>a</sup> Cadeira — Partos, doenças das mulheres de parto e dos recém-nascidos. . . . .	Dr. Agostinho Antonio do Souto.
7. <sup>a</sup> Cadeira — Pathologia interna e therapeuticamente interna. . . . .	Antonio d'Oliveira Monteiro.
8. <sup>a</sup> Cadeira — Clinica medica . . . . .	Mãnoel Rodrigues da Silva Pinto.
9. <sup>a</sup> Cadeira — Clinica cirurgica. . . . .	Eduardo Pereira Pimenta.
10. <sup>a</sup> Cadeira — Anatomia pathologica. . . . .	Manoel de Jesus Antunes Lemos.
11. <sup>a</sup> Cadeira — Medicina legal, hygiene privada e publica e toxicologia. . . . .	Dr. José F. Ayres Gouveia Osorio.
12. <sup>a</sup> Cadeira — Pathologia geral, semetologia e historia medica . . . . .	Ilídio Ayres Pereira do Valle.
Pharmacia. . . . .	Isidoro da Fonseca Moura.

### LENTES JUBILADOS

Secção medica. . . . .	} Dr. José Pereira Reis. João Xavier d'Oliveira Barros. José d'Andrade Gramacho. Antonio Bernardino d'Almeida.
Secção cirurgica. . . . .	
Pharmacia. . . . .	

### LENTES SUBSTITUTOS

Secção medica. . . . .	} Vicente Urbino de Freitas. Antonio Plácido da Costa. Augusto Henrique d'Almeida Brandão. Ricardo d'Almeida Jorge.
Secção cirurgica . . . . .	

### LENTE DEMONSTRADOR

Secção cirurgica . . . . .	Candido Augusto Correia de Pinho.
----------------------------	-----------------------------------

A Escola não responde pelas doutrinas expendidas na dissertação e enunciadas nas proposições.

*(Regulamento da Escola de 23 d'abril de 1840, art. 155.º)*

AMENS PARS

# A MEUS IRMÃOS

A todos os meus

A MEU PADRINHO

*Visconde de Moreira de Rey*

# Á MEMORIA

DOS MEUS CONDÍSCIPULOS

Joaquim José Marques d'Abreu Junior

José Ferreira de Macedo Aguiar



ADS MEUS DIGNISSIMOS PROFESSORES

OS EX.<sup>mos</sup> SNRS. DRS.

Antonio d'Oliveira Monteiro

Manoel Rodrigues da Silva Pinto

Antonio Joaquim de Moraes Caldas

Eduardo Pereira Fiuente.

Em testemunho de respeito e consideração.

AOS MEUS CONDÍSCIPULOS

ESPECIALMENTE

ANTONIO AUGUSTO CHAVES D'OLIVEIRA  
JOSÉ ANTONIO MOREIRA DOS SANTOS

AO MEU PRESIDENTE

O EX.<sup>mo</sup> SNR. DR.

Vicente Urbina de Freitas

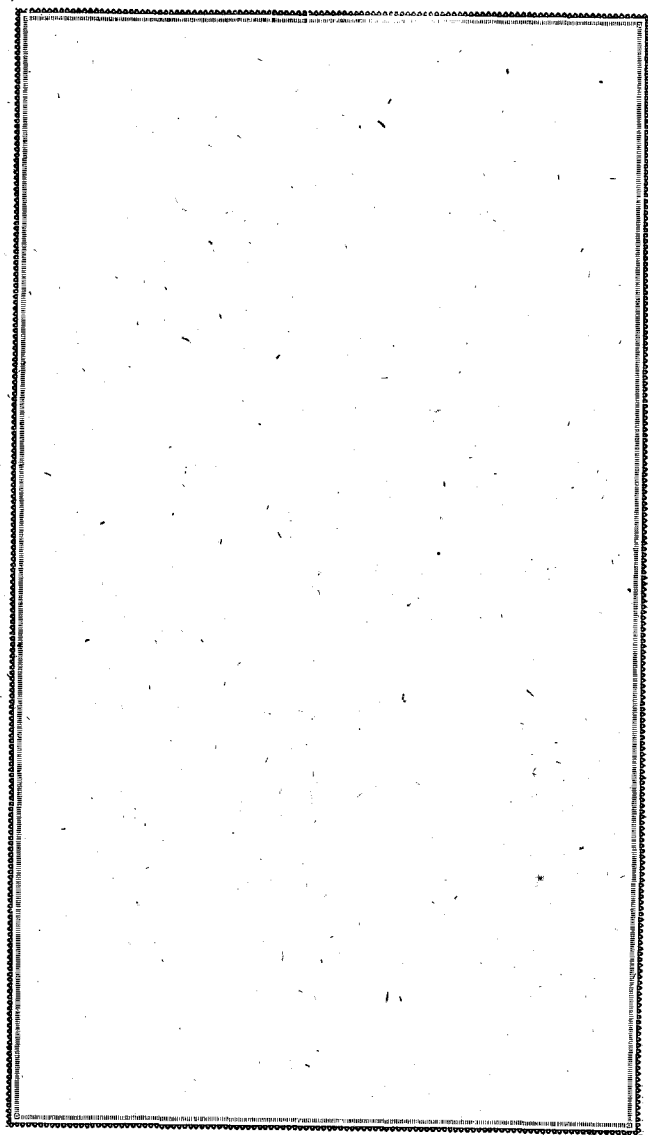
ADOS MEUS PARTICULARES AMIGOS

Dr. Augusto Carlos Chaves d'Oliveira

Eugenio Candido de Sá Braga

Dr. Antonio Augusto de Meirelles

Luiz Monteiro Pinto Bastos.



## BREVES CONSIDERAÇÕES

Á CERCA DO

# CASAMENTO

SOB O PONTO DE VISTA HYGIENICO

O homem não é um ser isolado no seio do universo; pelo contrario, para que possa desenvolver-se e fortificar-se para a lucta pela existencia, tem de ligar-se com os seus semelhantes e constituir d'esta arte uma associação de esforços collectivos com o fim commum de resistir ás contrariedades que o cercam e de formar as condições para que a sua existencia decorra sem perigos, mas pacifica e serena.

Sendo a natureza de que fazemos parte um systema de forças que actuam sobre o homem concurrente ou divergentemente, e achando-se este em estreita ligação com o mundo de que é parcella componente, claro se torna que não podemos para um cabal conhecimento de todas as condições, deixar de entrar em linha de conta com as influencias modificadoras exer-

cidas pelo meio em que o homem vive, ou concertando-se de modo a auxiliarem a existencia ou, pelo contrario, originando o seu definhamento e mais tarde, como termo final a sua extincção.

O estudo d'este modificadores naturaes do typo humano, quer em sentido benefico, quer em sentido prejudicial, é da mais vasta utilidade; por elle se constitue a sciencia, tão fecunda em resultados practicos de Hygiene; e por elle se pode chegar a definir com um rigor successivamente maior as condicções convenientes para que a existencia humana se aperfeçoe no seu discorrer, e aquellas que é preciso affastar com escrupulo, como nocivas e prejudiciaes ao pleno desenvolvimento do individuo e, por consequencia, da especie, que elle perpetua pela sua faculdade de reproducção.

N'esta ordem de ideas, e começando por estabelecer a difficuldade do assumpto, visto serem os factos tão complexos e variados, que se tornam quasi inextricaveis para uma classificação minuciosa, o professor Lanessan dividiu a infinidade dos modificadores mesologicos, que actuam sobre o homem em : modificadores phisicos, modificadores chimicos, modificadores biologicos e modificadores sociologicos.

A simples inspecção d'esta classificação demonstra que o escriptor se inspirou na formação hierarchica das sciencias, segundo Augusto Comte; poz de parte as influencias astronomicas e mathematica, visto que da segunda não

se comprehende a influencia, sobre as condições da nossa existencia, e da primeira difficilmente se poderá ver a relação com a vida do homem sobre a terra.

No capitulo dos modificadores physicos e, segundo os diversos departamentos, que na sciencia traçam as varias modalidades da força estudada por este ou aquelle aspecto, temos a inscrever a acção do calor, da luz, da electricidade, do som, da gravidade e, como toda a força se resolve no facto do movimento, o estudo d'este na sua funcção physiologica e no seu papel pathogenico.

Quanto aos modificadores chimicos, cumpre cuidar da acção do ar athmospherico, do solo, da agua, do alimento e, naturalmente, em seguida das excreções.

Se nos occupamos da influencia individual dos modificadores biologicos, muitos apparecem á nossa consideração, de um alcance momentoso entre os quaes, como typos, nos contentaremos em citar a sexualidade, a idade e os temperamentos.

Chegados aos modificadores sociologicos, a questão complica-se extraordinariamente, como era de prever, visto ser a sociologia a sciencia final na hierarchia dos conhecimentos que é uma escala ascencional de complexidade crescente.

Surgem os pontos da differença das raças e suas divergentes characteristics; as instituições humanas despontam como outros tantos



themas de consideração, quaes as influencias que sobre a existencia individual exercem estas ou aquellas, e o problema attinge taes proporções que elle interessa não só o hygienista e o medico mas ainda o philosopho, o homem politico, o moralista e o doutrinario.

Não está em nossas forças apoucadas e nos limites de trabalhos d'esta natureza consignar n'este momento a importancia capital d'estes debates; e fique-nos mesmo a audacia de lançar os olhos sobre taes materias á conta do desejo de esclarecer o espirito sobre problemas de tão largos horisontes.

De todas as instituições humanas a que historicamente abre a serie é a da familia e é ella a base e o nucleo de toda a organisação social subsequente. Da familia é que sae o governo das sociedades e é na familia que estas tem para a sua conservação e para o seu progresso, o seu mais solido ponto d'apoiio; de maneira tal que pode sem exaggero nem declamação sustentar-se que uma sociedade dá da sua conservação e da sua civilisação uma idéa tanto mais perfeita quanto mais solido e radicado nos seus costumes e na sua moral se encontrar o principio de familia.

O motivo primario da constituição do grupo familiar não tem, todavia, nada de particularmente proprio da especie humana: procede do fundo mais inconsciente da animalidade.

É o instincto genesico, geral a todo o ser vivo que a determina; e a criação e educação da prole que conserva associados os dous animaes de sexo differente é commum com o homem aos demais animaes.

É evidente que á medida que formos des-

cendo na escala animal estes rudimentos de familia tenderão a ser cada vez menos caracteristicos e duradouros; e, com effeito muitas femeas de peixe põem os ovos aos milhares sendo-lhes absolutamente indifferente a sorte que de futuro deverão ter. D'estes germens, assim abandonados a todos os acasos destruitivos, a maior parte succumbe, se bem que sobrevivem sempre bastantes para garantir a permanencia da especie. A familia não existe, pois, n'este caso mesmo no estado mais rudimentar.

Em alguns réptis, começam a apparecer vestigios do facto. Já certas femeas de crocodilos mostram alguma solitudine pelos seus ovos; tractam de os esconder e, por vezes, são ellas proprias que conduzem á agua a prole que nasceu.

Letourneau, na sua sociologia registra o facto da femea do crocodilo que habita o rio de Guyaquil, que, depois de ter occultado os seus ovos na arêa, volta no momento idoneo, parte os ovos com precaução e põe ás costas os filhos para os conduzir á agua. O macho segue-a, mas animado d'um cuidado muito differente, que é o de devorar os pequenos crocodilos que vão cahindo ao chão.

Nos mamiferos, em que a educação da prole demanda sempre um certo tempo, maior ou menor, é sobretudo a femea quem de tal cuida; muitas vezes mesmo, tem de proteger as crias contra a ferocidade do macho. Na maior parte dos vertebrados, o sentimento de

afeição dos progenitores para com a prole e reciprocamente é ephemero; e só entre os grandes macacos, especialmente os Chimpanzês, é que se observa os rudimentos do principio de familia typica. Progenitores e prole conservam-se associados mais ou menos tempo e, de ordinario o grupo obedece a um macho adulto, que conserva o poder, em quanto a força lhe dura.

É mesmo de notar, que, em sociedades animaes muito perfectas, como a das formigas, não exista familia; a uma casta especial incumbe o cuidado dos novos seres, que os respectivos progenitores abandonaram completamente aos cuidados do acaso.

Na especie humana, a instituição familiar apparece então definitivamente, mas ainda assim lenta e hesitante como se observa nos typos ethnicos inferiores, onde ou quasi que falta ou não se eleva sensivelmente acima da familia de certos mamiferos superiores.

O estudo das formas tão variadas, porque se constitue a familia, e, como se desenvolveu a ideia de parentesco, que segue uma curva de fluctuação curiosissima, a comparação entre as formas actuaes do grupo familiar e as que a precederam no successivo desenvolvimento das idades, levar-nos-hia muito longe e esse é objecto mais particularmente do Sociologista e do Historiador do que do Hygienista.

Recentemente o erudito escriptor Inglez

John Lubbock no seu livro celebre sobre as origens da civilisação procurou prever a marcha que de futuro executaria na Historia esta instituição social, deduzindo-a da relação, encontrada entre a familia moderna e a que a precedeu anteriormente.

E para poder fazer uma idea mais clara do que seria a familia em outras epochas do desenvolvimento da humanidade, entendeu, que melhor do que reputar-se á lição que das cousas passadas nos legaram as leis, as historias, os monumentos e as litteraturas; elle chegaria a um resultado preciso suppondo que as diversas instituições humanas, em tempos muito affastados da historia das nossas raças, de que nos não chegaram documentos nem poderiam chegar, pelo grau rudimentar da cultura d'então, deveriam ser parecidas com as ainda hoje existentes das raças mais inferiores da humanidade.

Para isso estudou com muito cuidado a constituição da familia e a determinação do parentesco entre os povos mais selvagens, estabelecendo quadros em que relaciona os sistemas de parentesco adoptados entre os europeus, os habitantes das ilhas de Sandwich, os japoneses e outros.

D'esses materiaes conseguiu concluir que os termos empregados pelas raças inferiores para designar o que nós chamamos parentes não são mais do que simples expressões indicando os resultados do casamento e não com-

portam a idea de parentesco tal, como nós a comprehendemos; o parentesco não vem a representar, effectivamente, mais do que o laço dos individuos entre si, os seus deveres, direitos reciprocos, as suas heranças, que tem por base bem mais a relação com a tribu do que com a familia, e quando um conflicto apparece entre as duas entidades, a idéa de familia deve ceder á da tribu. Concluiu ainda, que a marcha da nomenclatura do parentesco e da idéa ligada a essa representação verbal, em todos os casos conhecidos até aqui, é em sentido de progresso; e corroborou-lhe esta asserção & presumpção muito provavel de que suppondo duas raças no mesmo estado social mas uma elevando-se e a outra retrocedendo, essas duas raças deveriam ter necessariamente um systema de nomenclatura completamente diferente. Ora, não se encontra um só exemplo d'um systema indicando degradação.

Finalmente, o snr. Lubbock estabeleceu que algumas raças, que se approximam mais do nosso systema europeu não se desviam d'esse systema senão em pontos, explicaveis sómente pela hypothese de que a sua condição social foi outr'ora muito mais grosseira do que é presentemente.

Seja porem como fôr o que é incontestado e pode ficar bem assente é que no começo as relações familiares não são mais desenvolvidas do que as relações politicas; n'um e n'outro ponto, tudo é incoherente e indefinido. As

uniões entre os homens e as mulheres nas sociedades inferiores não tem nem carácter determinado nem uma longa duração. A vontade do mais forte, á qual as leis politicas não impõem freio algum nem é guiada por nenhum sentimento moral, decide soberanamente. «Os homens arrebatando reciprocamente as mulheres d'uma maneira violenta, reconhecem como unico laço entre os sexos, escreve Herbert Spencer, «o que é estabelecido pela força e mantido por uma certa affeição». O casamento, pois, tal como nós o entendemos, mal se compadece com esta phase primitiva d'uma grosseira promiscuidade.

Para se não levantarem duvidas sobre este facto, em que a animalidade domina sem hesitações, não será ocioso apontar alguns testemunhos comprovativos.

Bancroft cita uma passagem de Poole em que se diz que as mulheres dos Haidaks «cohabitam quasi indistinctamente com todos os homens da sua tribu, se bem que raras vezes com os das outras tribus». O capitão Taylor conta que as tribus montesinhas da Cordilheira do Pincy no districto da Madeira admittem, salvo um pequeno numero de restricções, a promiscuidade dos sexos. Na sua narrativa sobre uma gente que habita as montanhas de Neibgherys o capitão Harkness diz: «Dois Erulares informaram-nos que entre elles não se conhecem os laços do casamento; os sexos cohabitam por assim dizer indistinctamente misturados. É o

capricho e arbitrio das mulheres quasi o unico juiz sobre a manutenção ou cumprimento das uniões sexuaes».

Do conjuncto d'estes factos Herbert Spencer deduz que em muitas tribus inferiores este estado de coisas não é de modo algum modificado pela forma de união que substitue o casamento.

Para designar taes conubios nem sempre existem palavras; caprichos temporarios determinam as ligações e um nada acaba com ellas.

Sahindo-se d'esta phase primitiva, a evolução familiar tem lugar em differentes direcções, porque as relações humanas tornam-se mais coherentes, mais definidas. Contrahem-se ligações mais ou menos duradoiras, e estas em dous typos differentes. Ou se dá o facto da polyandria, quer dizer entre uma só mulher e muitos homens; ou, mais habitualmente, e por tempo longo, entre um homem e muitas mulheres, ou polyginia. Estes dous generos de ligação existem ao mesmo tempo na mesma tribu ou são o caracter de differentes tribus.

No caso mais vulgar da polyginia os eruditos teem dividido o seu estudo conforme o casamento primitivo é endogamico ou exogamico. O snr. M'Lennam emprega os termos exogamia e endogamia; para distinguir dois usos, consistindo um em desposar mulheres pertencentes a tribus estrangeiras, o outro em desposar mulheres pertencentes á tribu do marido; e esta sua distincção proveio-lhe do estudo



attento da significação de certas cerimónias, que ainda hoje se conservam na Prússia asiática, de fingir a captura da noiva depois d'uma perseguição, e que não podem provir senão d'um uso primitivo conservado até muito tarde, como se vê do rapto das Sabinas na Historia de Roma.

Como causa d'este costume da exogamia pela violencia do rapto, o sabio inglez registra primeiramente que a falta de alimentação levou os grupos primitivos a matar as creanças do sexo feminino porque, sendo os guerreiros e os caçadores necessários e estinados, era do interesse de toda a horda educar, tanto quanto possível, creanças masculinas saudáveis. Era d'um interesse menor educar raparigas, porque estas eram menos capazes de se bater e de contribuir, pelos seus trabalhos ao bem geral.

O snr. M'Lennam allega em seguida que «tendo o uso primitivo de matar as creanças do sexo feminino tornado as mulheres raras, se chegou assim á polyandria dentro da tribo e ao rapto das mulheres fóra».

Todavia, o facto da polyandria não adquiriu nunca uma extensão ampla; e sendo os casamentos polyandricos dos mais grosseiros, elles tem lugar em tribus onde existem também relações polyginicas; e, como exemplo, Herbert Spencer cita os Caraíbas, os Esquimós e os Varrans. Cita ainda os *Aleoutes* que são polygamicos, mas entre os quaes uma mulher pode, segundo Bastieu, contrahir um duplo casamento,

visto que tem o direito de tomar um marido addiccional.

Os indigenas das ilhas Canárias practicavam a polyandria; e, quando os Hespanhoes chegaram a Lancerota, diz Humboldt que encontraram um costume muito singular. Uma mulher tinha muitos maridos e um marido era considerado como tal sómente durante uma revolução lunar.

Quanto á polyginia, ella tomou de todos os tempos taes proporções que ainda hoje é commum em todas as partes do mundo não occupadas pelas nações mais civilisadas.

Basta lembrar que existe santificada por uma religião já avançada na Historia do desenvolvimento humano na Turquia, na Europa, e d'uma maneira geral em todas as antigas sociedades. Todas ás raças a practicam. Na verdade, exclama Herbert Spencer se se contar todos os povos selvagens e civilisados, passados e presentes, parece que as nações polyginicas são muito mais numerosas.

E o escriptor observa com rasão que a polygamia seria ainda muito mais espallhada, se se não dessem causas que lhe coarctam o desenvolvimento.

Com effeito, duas existem, muito principalmente para se tomarem em consideração. A primeira refere-se ás condições da vida, e nos diversos povos polygamicos a miséria impede muitos homens de contrahir relações com um numero vasto de mulheres.

A segunda é a propria escacez d'estas, menos numerosas do que á vista de narrativas de viajantes levianos se poderia imaginar.

Pelo primeiro motivo succede que entre os Boschismans, que são muito pobres a polygamia, se bem que perfeitamente licita é rara. Forsyth verifica que entre os Gonds a polygamia não é prohibida, mas que sendo a mulher propriedade rara, é raramente exercida.

Quanto ao outro motivo impeditivo numerosos testemunhos mostram d'uma maneira directa ou indirecta, que, nas sociedades polygamicas, só aos homens ricos ou d'uma posição social elevada é que é possível praticar a polyginia, em virtude da falta de mulheres em abundancia.

François de Bolagne escreve que entre os antigos Mexicanos, as pessoas ordinarias contentavam-se com uma mulher legitima; só os senhores é que tinham muitas concubinas; alguns possuíam mais de oitocentas; emfim só os chefes e os ricos é que são polygamicos.

Dadas estas restricções na posse das mulheres, é claro que com o andar dos tempos a pluralidade de mulheres tem por toda a parte uma tendencia a tornar-se uma distincção de classes mais ou menos caracteristica.

É assim que Bancroft cita uma passagem de Cremony em que se diz:

«Aquelle que pode sustentâr, reter o maior numero de mulheres é o homem que se considera como tendo mais direito ás maiores hon-

ras e ao maior respeito. Clavigero diz-nos que no México os predecessores de Ahaizott tinham muitas mulheres, porque acreditavam que a sua auctoridade e a sua dignidade augmentavam em proporção do numero das pessoas que contribuiam para os seus prazeres.

Na sua descripção dos Africanos Orientaes Bourton diz que os chefes tem orgulho do numero das suas mulheres que varia entre dose e trezentas.

Por este conjuncto de factos vê-se o motivo, porque os povos polygamicos, apesar de se adeantarem em civilisação, não abandonam os costumes grosseiros da forma primitiva das suas relações sexuaes. A polygamia associada á grandeza, constitúe mais um titulo de respeito e honras, em quanto que associada á pobreza a monogamia representa mais um motivo de despreso. D'ahi vem a reprovação com que o systema monogamico é considerado nas sociedades polygamicas.

Na historia da evolução social é atravez d'estas fórmas rudimentarmente grosseiras da familia, que temos a considerar finalmente o typo superior da familia monogamica, feito prevalescer nas nossas sociedades pela influencia da moral christã. Esta é a forma perfeita da associação familiar, e dizer das suas vantagens sobre os outros typos é tarefa de certo inutilmente ociosa. O estímulo do trabalho deixa de ser uma simples necessidade da vida vegetativa para se transformâr na obrigação moral de

epidar do futuro dos filhos ; e a estabilidade das instituições politicas decorre da mesma urgencia de garantir a prole das contingencias perturbadoras da sociedade. Os efeitos beneficos da monogamia, considerada socialmente como instituição, são taes que comprehendem as mais íntimas e subtis influencias educativas dos povos, como se vê da cultura esthetica a que dá logar o desenvolvimento dos sentimentos affectivos dentro do grupo familiar. Nossa pretensão não é porem insistir n'este objecto sob tal ponto de vista, que é mais proprio do moralista e do philosopho, mas sim consideral-o pelo lado da hygiene, firmando o casamento monogamico nas bases indestructiveis da tradição, do direito e do sentimento das nossas raças civilizadas, e inquirindo a influencia modificadora sobre a existencia de cada individuo.

Se se considera de conjuncto a questão, estabelecê-la é resolvel-a.

Tem-se discutido durante longo tempo, quanto a nós, ociosamente gasto, se a vida humana se pode prolongar notavelmente com a abstenção do facto genésico. Enraizando este n'uma necessidade da nossa natureza organica, claro se torna que impedil-a é não satisfazer uma funcção e a obliteração d'esta acarreta, como sempre, alem da degeneração e da atrophia do órgão encarregado de a desempenhar, as perturbações geraes que na economia lança todo o desequilibrio funcional. O exemplo dos religiosos e religiosas, obrigados pelos seus votos a guardar uma castidade perpetua, é insinuante pelo que offerece de casos de enfraquecimento progressivo geral, de desarranjos em todo o apparelho vivo e do desvairamento das faculdades intellectuaes e moraes, ou extinguindo-se na idiotia ou seguindo um curso anomalo de visões em que a alienação manifestamente se declara.

Pelos calculos de Hufeland, entre 100 ce-

libatarios, não excede a 10 o numero d'aquelles, cujos amores são fecundos; e, orçando em cada matrimonio o termo-medio dos filhos em 3 por cento, privam cada 100 celibatarios o Estado pelo menos de 270 cidadãos.

O celibato rigoroso é, pois, um verdadeiro crime social, elle tende á eliminação da humanidade e os seus effeitos são pelo que vae succedendo, verdadeiramente lamentaveis.

O peor é, porem, que o celibato não é acompanhado, na grandissima maioria dos casos de castidade; elle representa ou a tendencia á libertinagem, ou o receio, menos criminoso, de fundar familia, a quem os meios de subsistencia faltem, e d'um futuro miseravel, como consequencia fatal da falta de chefe. Esta questão é complexa, como se vê, toca nos dominios da economia social e da philosophia positiva. Mas circunscrevendo-nos ao mero ponto de vista hygienico, os males do celibato n'estas condições, affiguram-se nos evidentes.

Por elle, uma das vergonhas da nossa civilização, a prostituição, publica ou clandestina se desenvolve e constitue um arremedo de polygamia no seio das nossas sociedades monogamicas. Com a prostituição corre parallelamente a grande causa de degeneração das raças, a infecção syphilitica, que no dizer d'um hygienista tem ella só feito mais estragos, do que todas as epidemias e guerras juntamente.

Os costumes relaxam-se, a familia dissol-

ve-se e com ella a sociedade vai perdendo o benefico influxo dos sentimentos moraes cultivados no seu seio.

A mesma grande razão da não procreação pelo casamento, dos seres de futuro infelizes, não colhe, por isso que o amor livre organisa tarde ou cedo uma parodia de familia na concubinação. Esta é uma regressão na evolução humana, uma volta dos modos grosseiros primitivos de que emergiu a familia moderna.

N'este typo de associação familiar, a dignidade da mulher degrada-se, torna a ser considerada não a igual, mas a serva do homem e a educação dos filhos faz-se com o abandono e as fluctuações que advem de relações sempre em perigo de se quebrar e dissolver. Da influencia d'estes factos, procede que, longe de diminuir o numero das creanças infelizes, tende a ser augmentado, diariamente se repetem, por motivos d'esta natureza, os abandonos de recém-nascidos, e para a infancia abandonada em idades já mais adiantadas vê-se a sociedade coagida a instituir asylos, que se vão multiplicando ameaçadoramente. D'este modo se cria essa população supranumeraria, por assim dizer, que infesta os grandes centros e onde se recruta mais tarde o exercito dos ladrões e dos assassinos; toda uma plebe faminta que constitue essas classes perniciosas contra as quaes o vigor das leis mal pode conseguir todos os effeitos, que tem em vista alcançar.

São, por consequencia inteiramente cen-



suraveis aquelles que ou por depravação de sentimento ou por illusão de comprehensão se recusam á obrigação de constituir familia. E por si proprios recebem o castigo do seu proceder.

Entregues aos desregramentos da libertinagem, tarde ou cedo succumbem, mas prematuramente, e depois de terem arrastado uma existencia sempre atormentada de enfermidades e dissabores de toda a natureza.

Os trabalhos estatisticos modernos vieram corroborar a verdade d'estas asserções e demonstrar a influencia beneficente da familia que tende a diminuir a mortalidade, as tendencias para a loucura, para o suicidio, e para o crime.

Segundo os trabalhos do Dr. Bertillon vê-se que sobre um milhão de individuos, a influencia da familia, no ponto de vista criminal, se manifesta assim:

1.º Celibatarios.....	405	Solteiras.....	88
Casados.....	200	Casadas.....	36
Viuvos.....	242	Viuvas.....	43

2.º CRIMES CONTRA AS PESSOAS		3.º CRIMES CONTRA AS PROPRIEDADES	
Celibatarios.....	103	Solteiras.....	153
Casados.....	51	Casadas.....	60
Viuvos.....	65	Viuvas.....	46

Tomados os dois sexos juntos, e n'um milhão de individuos, conta-se annualmente: esposas sem filhos 175 accusadas de crimes, e

314 suicidas; esposas com filhos 109 accusados de crimes, e 125 suicidas.

Temos pois o direito de concluir com Lannan que, quanto mais completa, for a familia tanto mais a sua influencia será salutar e protectora. O numero relativo das mulheres accusadas augmenta quando não tem filhos, que são sempre um freio salutar para os desregramentos dos conjuges em todas as epochas da vida matrimonial.

Comparando a criminalidade de duas epochas (1840-45 e 1861-68) o Dr. Bertillon notou em França que n'este ultimo periodo a criminalidade attenuou-se mais notavelmente (crimes contra as pessoas e as propriedades) nos esposos (sobretudo nos homens) do que nos celibatarios e nos viuvos. «Assim não só o casamento diminue, nas mais largas proporções, os crimes contra as propriedades e as pessoas, mas a sua influencia moralisadora foi mais rapida que a que proveio dos progressos geraes; na differença geral dos accusados, d'uma epocha para a outra, é a dos casados que mais se pronuncia». A associação conjugal é tambem um preservativo contra a alienação mental.

Em França em cada 10,000 individuos, o sr. Bertillon acha, para os celibatarios, 3,68 alienados; para os esposos 2,02; para os viuvos e viuvias 3,1. O casamento reduz, pois, o perigo quasi a metade, e, todavia a idade em que se exerce mais a loucura é precisamente a idade provavel dos esposos.

Acontece o mesmo relativamente ao suicidio: diminue-lhe as probabilidades de mais de metade.

«D'estes factos concluimos, contra toda a previsão, que os encargos, os dissabores e os cuidados que resultam da familia são menos poderosos para impellir o homem ou a mulher ao desespero e ao suicidio, do que são fortes as influencias salutaes do lar conjugal para os preservar; que são o egoismo, a indifferença ou o isolamento do celibato, a triste solidão da viuvez, que deixam o espirito e o coração sem apoio para resistir á funebre tentação».

O casamento tem ainda a maior influencia sobre a mortalidade e sobre a duração da vida media e provavel. Bertillon, mostra por estatisticas feitas em diferentes paizes, que, por toda a parte os homens casados offerecem a menor mortalidade; enquanto que os viuvos (estudados em cada idade) teem a mais consideravel. O celibato tem uma influencia tão funesta como a da viuvez; tem o seu apogeu de trinta e cinco a quarenta e cinco annos, e antes e depois d'essa idade attenua-se regularmente.

Resumindo, é incontestavel que o casamento é salutar aos dous sexos. Todavia, é o homem quem mais lucra com a associação conjugal. Para a mulher, os perigos não existem senão durante o tempo em que são fecundas, mas não excedem esses limites. «O amor e a maternidade, nas condicções salutaes do casamento, longe de gastar a vida, conservam-a,

protegem-a no presente e no futuro pois que as mães de família, em cada periodo da sua existencia, pagam um menor tributo á morte do que as solteiras nas mesmas edades». Como disse-mos, porem, estas considerações, por mais valiosas, escusadas se tornavam, desde que se pense que, se a vida individual é de pouca importancia na economia das leis da natureza, a conservação da especie é, pelo contrario, d'uma importância capital; todas as outras funcções lhe estão absolutamente subordinadas.

O termo natural da vida é o termo mesmo da faculdade reproductora e todos os seres organizados são chamados a cessar de ser, quando cessam de se poder propagar.

Ora, vivendo o homem em sociedade e para que o progresso se possa exercer tendo fixado em instituições as variadas fôrmas da sua actividade e da energia da sua natureza functional, tudo o que tende a contrariar o jogo harmonico d'essas instituições é essencialmente funesto e deve ser combatido como uma tendencia anarchica que põe em perigo os interesses da collectividade social.

Este nosso modo de ver não nos leva a que aconselhemos o casamento em absoluto e sem restricções. Motivos impeditivos existem contra relações que, longe de produzirem seu resultado benefico, dão origem a males gravissimos, e, pois, claro se torna, que nos nubentes se devem realisar determinadas condições para que o casamento possa ser aconselhado, antes

do que combatido, como cumpre que o seja em outras.

A Igreja que regulou este ponto de casamento por prescrições, que constituem a base do direito civil a este respeito, comprehendeu da mesma maneira o assumpto, e, assim, estabeleceu disposições, regulando a materia pelo que toca aos motivos que podem e devem contrariar o casamento.

Segundo o direito canonico, os obstaculos que se oppoem ao casamento d'uma pessoa distinguem-se em impedimentos dirimentes, que tornam o casamento nullo, e em impedimentos prohibitivos, que o tornam illicito, sem lhe prejudicar a validade. Ha quatorze impedimentos dirimentes e entre elles se encontram os que procedem de motivos de ordem hygienica.

Um se refere á falta de uso de razão e da idade. A idade minima prescripta pelos canones é de 12 annos para as raparigas e de 14 para os rapazes.

O nosso Codigo Civil no seu artigo 1:073 marca o minimo de 14 annos para o homem e de 12 para a mulher em quanto que no artigo 1:058 diz, que é prohibido o casamento aos menores de 12 annos, excepto nos casos em que obtiverem o consentimento de seus paes, ou de quem os represente.

Esta consideração da idade dos nubentes é muito para ser attendida e o minimo da idade prescripta quer pela Igreja quer pelo

nosso Codigo Civil é incontestavelmente mal escolhido.

Achamos extremamente franca a nossa lei; permittir o casamento em taes edades é promover indirectamente a propagação d'uma prole, que não pode ser mais do que infesada e rachitica.

Que importa que o homem aos 14 annos offereça já a ejaculação spermatica, se o seu sperma provem d'um organismo ainda muito incompletamente desenvolvido, e que, portanto, ha-de participar dos mesmos inconvenientes do todo d'onde dimana?

Como será possivel que a mulher aos 12 annos, possua os orgãos de gestação em perfeito estado de desenvolvimento quando n'essa idade, a maior parte d'ellas não são menstrua-das apresentando por consequencia os orgãos sexuaes em perfeito atrazo?

A madureza organica, necessaria para as funcções matrimoniaes, não vem com a puberdade, em que se desenvolvem os orgãos sexuaes e em que o individuo está ainda em via de completar-se.

Antes dos vinte e tres annos no homem e dos dezoito na mulher, os nubentes não passam de creanças em que a inferioridade physica corre parêlhas com a ignorancia e a inconsciencia moral.

O Casamento, em edades muito adeantadas, é egualmente condemnavel. Os filhos de paes muito novos ou muito velhos são por via

de regra d'uma constituição fraca e d'um temperamento lymphatico.

Nos casamentos normaes, tem-se observado que os ultimos filhos são quasi sempre inferiores em robustez e condicções de resistencia. Quanto á mulher demasiado nova, alem dos referidos inconvenientes, ella é impropria para as funcções da gestação, de parto e da lactação.

A idade relativa dos conjuges influe consideravelmente sobre o seu bem-estar e o da sua progenie. Quando ha uma grande differença nas idades dos conjuges, tomam então os casamentos assim effectuados a denominação de discordantes. Alem das funestas consequencias moraes que quasi sempre estas uniões acarretam, tem tambem o inconveniente de partilharem dos maus resultados dos casamentos tardios quando não participam ao mesmo tempo dos precoces.

Em vista dos factos apresentados, fundado na physiologia e d'accordo com as observações de Mr. Debay, marcarei como epocha mais favoravel para o casamento o periodo decorrido dos vinte e cinco aos quarenta annos para o homem, e o de dezoito a trinta para mulher.

Depois d'este reparo da idade idonea para a nubilidadade, uma outra condicção apparece para ser acatada no estabelecimento das relações conjugaes e é ella a da aptidão physica

dos nubentes para se satisfazerem ao estado novo a que se destinam.

A Igreja não inscreveu nas suas proibições, senão o facto da impotencia marital, o que tem dado logar a processos tão escandalosos. Não é este, porem o unico motivo que deve impedir o casamento.

Defeitos de conformação existem que não só prejudicam o futuro matrimonial como ameaçam a especie pela sua reproducção hereditaria. Assim alem dos defeitos e vicios de conformação que impossibilitam as funcções genesicas, ha outros vicios organicos que se oppoem aos fins do matrimonio, embora não obstem á conjuncção sexual. Mulheres mal conformadas e sem aptidão physica para o parto, organisam outras tantas sociedades familiares imperfeitissimas.

Aquellas, cujos diametros da bacia não forem os normalmente accites em tocologia ou que tem outros vicios de conformação que impossibilitam o parto natural, casando, arriscam a propria vida e a do filho. Foderé chega a prohibir o casamento á mulher, cuja bacia não tenha de 4 pollegadas o diametro antéro-posterior; outros higienistas porem entendem que deve permittir-se, quando o diametro alludido seja  $2 \frac{1}{2}$  pollegadas porque então já pode ter logar o parto prematuro.

No intermedio d'estas opiniões excessivas está talvez a exacta soluçáo do problema. Com relação a molestias contagiosas, ou que se trans-



mittem por via de herança ou ainda as que se possam agravar no estado matrimonial, outros tantos pontos são estes para uma attenção reflectida.

É claro que os esposos não devem padecer de enfermidades que se possam agravar com o estado matrimonial, pondo em risco a vida d'algum d'elles.

Da falta de cuidado em seguir prescripções d'esta natureza procede-o deperecimento individual e côm este a agonia lenta da propria familia.

Todas as molestias contagiosas deveriam reputar-se egualmente impedimento ao matrimonio, porém sómente, em quanto o nubente enfermo não curasse completamente.

As relações matrimoniaes são com effeito eminentemente proprias para a propagação das affecções contagiosas, porque tal propagação se dá em condições de actividade muito especial. Além das relações sexuaes, que offerecem o meio mais certo para a propagação dos vivos pelo contacto das mucosas, respirar o mesmo ar, viver a mesma vida, absorver durante longas horas da noite o bafo um do outro é offerecer uma singular facilidade á communicação dos miasmas contagiosos. A facilidade é mesmo tão grande que os meios de preservação são quasi sempre inefficases, attento o facto da co-habitação, que quasi sempre é indispensavel por motivos de necessidade ou de descripção. Por consequencia, não se podendo impedir, de-

ve-se prevenir. Todavia, nenhum cuidado preside á maior parte dos matrimonios e a sciencia não é consultada pelos noivos.

Em França exigem-se-lhes certificados de vaccina, mas isso não é bastante. E, todavia a necessidade de não contrahir casamento senão com uma pessoa sã é tanto mais evidente, quanto o que se cása em outras condições, segundo a expressão frisante d'um escriptor, joga não só a sua saude e a sua vida, mas ainda a saude e a vida dos seus filhos: porque se o contagio é quasi certo entre conjuges, é ainda mais inevitavel entre paes e filhos.

Quanto ás doenças que se transmittem na descendencia, ellas constituem ainda mais grave responsabilidade moral para os nubentes leviaños. A predisposição hereditaria percorre toda a descendencia, ora directamente, ora deixando uma geração para se ir fixar na immediata, ora deixando a linha recta e apparecendo na collateral.

Entre as enfermidades que mais transmittem predisposições morbificas podemos contar as escrofulas, a pthysica, a syphilis constitucional, a alienação mental, a epelepsia, o scirrho, a elephantiasis, e outras dermatoses, cumprindo accrescentar-lhes a hysteria, a chorea, a hypochondria e todas as demais molestias pronunciadas já por via de herança. Nô mesmo caso estão todas as molestias chronicas, identificadas com o doente a ponto de se tornarem refractarias a qualquer tratamento, e que mais

ou menos podem transmittir predisposições morbificas.

Mas perguntamos nós agora: haverá alguém que sendo portador d'uma ou mais d'estas doenças se abstenha de unir-se pelo matrimonio?

Que individuo consultou já a medicina com o fim de saber se tem alguma lesão que o impossibilite de casar? Que lei existe que prohiba as uniões n'estas condições?

A tal pergunta responde-nos o completo silencio, e nós só temos a lamentar o desprezo que se tem votado em assumpto tão grave e de tanta consideração.

Os habitos dos esposos, a sua alimentação, habitação e occupação exercem tambem grande influencia não só no seu estado de saude mas ainda na de seus filhos. Se os habitos por elles contrahidos forem de natureza a prejudicar-lhes o organismo, se a alimentação fór de tal forma parcimoniosa que não compense as perdas organicas, se a habitação lhes offerecer um meio em completa desharmonia com a hygiene, claro se torna que os seus organismos hão-de necessariamente enfraquecer-se, e por consequencia os novos seres, que d'esses esposos dimanam, participarão d'esse enfraquecimento.

Tocar no ponto gravissimo da hereditariedade é levantar a questão dos casamentos consanguineos.

Reproduzindo-se nos descendentes os ca-

racteristicos dos seus antecessores, cumpre saber se convirá que estes offereçam o mesmo typo de constituição ou se convem que divirjam para que caracteres heterogeneos se cruzem, formando um producto divergente da unidade do typo inicial.

Pelo estudo dos factos tirados recentemente tanto da historia do homem como da dos animaes parece á primeira vista procederem argumentos valiosos cóntra os casamentos consanguineos.

Foram esses factos que inspiraram a legislação que prohibe os casamentos entre parentes proximos? Mais nos parece que a essa legislação determinaram razões mais especialmente moraes; e essas razões mesmo nem sempre foram accites.

Os Arabes despozaram suas mães até Mahomet, que prohibiu estas uniões. Os antigos Germanos, os antigos Dinamarquezes despozavam as suas irmãs e os Turcos as suas filhas.

*Américans* Os Pemanos antes da dynastia dos Jucas, casavam-se frequentemente com as suas irmãs, com as suas filhas e mesmo com suas mães. Os habitantes das Antilhas não tem nenhum grau de consanguinidade prohibido entre elles, e encontram-se paes que casaram com suas proprias filhas e mães que se casaram com seus filhos.

O desenvolvimento das ideas moraes da humanidade estabeleceu a restricção do matrimonio segundo as proximidades do parentesco;

e, assim a Igreja Catholica considera este como um dos motivos dirimentes do matrimonio.

Os theologos distinguem o parentesco natural, o parentesco espirital e o parentesco legal. Pelo que diz respeito ao primeiro, o impedimento estende-se indefinidamente em linha recta, e em linha collateral até ao 4.º grau inclusivè. Quanto ao parentesco por afinidade, isto é ao que um individuo contrahe com os parentes do seu conjuge, o impedimento estende-se como o parentesco natural, até ao infinito em linha recta e até ao 4.º grau inclusivè em linha collateral.

No ponto de vista scientifico tem-se discutido muito para saber se os casamentos consanguineos eram uma causa da degeneração da raça.

E' um assumpto este sobre que é difficil fazer investigações exactas; e por consequencia, impossivel chegar a resultados de absoluta confiança:

Em 1856 Mr. Menier apresentou á Academia de medicina de Paris uma memoria em que tentava provar que a surdo-mudez é uma consequencia muito frequente da consanguinidade matrimonial. N'uma nota publicada no mesmo anno é apresentada á mesma Academia Rilliet de Genova dizia que o abaixamento da força vital, consequencia da união entre parentes proximos, se traduz por resultados variaveis na sua frequencia, na sua forma e no

seu grau. Eis a enumeração. Relativamente aos paes: 1.º auzencia de concepção; 2.º atrazo de concepção; 3.º concepção imperfeita (aborto).

Relativamente aos productos: 1.º productos imperfeitos (monstruosidades); 2.º productos cuja constituição physica e moral é imperfeita; 3.º productos mais, especialmente expostos ás doenças do systema nervoso, e, por ordem de frequencia á epilepsia, á imbecilidade ou idiotia, á surdo-mudez, á paralyisia, a doenças cerebraes diversas; 4.º productos lymphaticos e predispostos ás doenças que revelam a diatthese escrophulo-tuberculosa; 5.º productos que morrem em tenra idade e em proporções maiores do que os nascidos n'outras condições; 6.º productos que, se atravessam a 1.ª infancia são menos aptos que os outros a resistir á doença.

Bourgeois tractou de destruir com factos negativos as affirmações produzidas por este hygienista. Conta com minudencias a historia muito curiosa da sua propria familia, composta de 416 membros descendentes d'um matrimonio de primos, cuja a alliança remonta a cento e trinta annos. Estes 419 membros são os productos de 91 união fecundas de que 16 consanguineas sobrepostas.

O snr. Bourgeois não verificou n'esta familia nem abortos nem ás demoras de concepção de que falla Rilliet; a saude dos productos não deixou nada a desejar. A custo n'essa longa serie de gerações se encontram alguns casos de

epilepsia, de imbecilidade, de alienação mental, de phtysica e de escrofulas. Não se observaram monstruosidades, idiotias, paralyrias, nem surdo-mudez. Em 65 creanças nascidas das uniões consanguineas só 8 é que succumbiram antes da idade de 7 annos a differentes doenças.

Dos 57 outros filhos, 20 succumbiram entre 27 e 60 annos; 20 excederam essa idade e os restantes viveram mais de 80 annos. Resumindo a vida media n'essa familia foi durante os 130 annos de 39 annos e 32 centesimos.

A par d'estes factos, Mr. Rodet, n'uma memoria apresentada ao congresso medico de Lyão em 1864, diz: «As observações que pude recolher ou que me tem sido communicadas por muitos dos meus amigos, são em numero de 56 que dividirei em seis grupos ou cathogorias para que seja mais facil apreciar a sua significação».

No primeiro grupo, que se compõe de dezoito observações, collocarei as que comprehendem os casamentos entre parentes proximos, isto é, entre tios e sobrinhas e entre primos co-irmãos, e d'onde tem sahido productos bem conformados.

No segundo grupo, composto de 13 observações, collocarei os casamentos entre primos sahidos de primos co-irmãos e que tem dado á luz creanças com boa saude.

Um terceiro grupo comprehenderá os casamentos consanguineos, tendo dado origem a

uma pro genie muito limitada. O quarto comprehenderá os casos da esterilidade.

No quinto, farei entrar os casamentos entre parentes tendo produzido filhos de que alguns são atacados de casos pathologicos, podendo explicar-se pela hereditariedade.

No sexto, emfim, collocarei os casos em que a consanguinidade parece ter produzido doenças ou enfermidades que se não explicam, ou se explicam difficilmente pela hereditariedade.

Apresenta Mr. Rodet, uma a uma todas as observações que constituem cada um d'estes grupos e termina por dizer: «Assim, sobre 56 observações, que eu pude accumular e que algumas me foram fornecidas pelo meu collega e amigo o Dr. Moulin de Boung-Argental e um bom numero d'outras pelo Dr. Michel de Pont Chery, observador intelligente e consciencioso, nós vemos 18 vezes o parentesco approximado e 130 o parentesco mais afastado dar productos enormes e satisfatorios; 4 vezes os casamentos consanguineos fornecerem cada um, um só filho, 6 vezes tornarem-se estereis, 9 vezes darem logar na descendencia a alguns casos pathologicos, podendo explicar-se pela hereditariedade, e 7 vezes, emfim, fornecerem resultados perigosos que não podem explicar-se, ou só com extrema difficuldade por estas causas.»

Ha pois, continua Rodet, «6 casos de esterilidade e 7 de enfermidades. Mas 6 casos de



esterilidade sobre 56 casamentos dão 1 caso sobre 11, e esta não é quasi a proporção que se observa nos casamentos em geral?

«Emquanto ás enfermidades obtidas em 7 observações, não devem todas attribuir-se á consanguinidade, diz Rodet, por isso que ninguém ousará sustentar que sobre 56 casamentos cruzados, tomados ao acaso, se não encontrará nos seus productos, algum facto pathologico d'este genero.»

«Facto notavel, continua o mesmo auctor, e que prova mais uma vez o quanto as estatísticas que repousam sobre um numero limitado de factos podem conduzir a esse erro! N'estes 56 casos só deparei com 5 exemplos de surdo-mudez, e d'estes 5 exemplares, 2 podem explicar-se pela hereditariedade e 3 por doenças accidentaes. Nem um só pôde ser attribuido por um modo evidente á consanguinidade. Muitas outras observações podiamos apresentar sobre o assumpto em questão, todavia as que temos citado parecem-nos sufficientes para demonstrar a pouca exactidão dos suppostos perigos dos casamentos consanguineos.

Alguns factos observados na especie animal levarão ainda os anti-consanguinistas a querer tirar d'elles um valioso argumento de analogia para a especie humana; assim o snr. Maudsley teve o cuidado de multiplicar durante muitas gerações successivas uma ninhada de porcos sem nunca os cruzar com nenhum producto exterior e viu que as femeas acaba-

vam por não dar de cada vez mais de duas ou tres crias, tendo uma tendencia selvagem para as matar; se se quizer conservar os animaes, diz Maudsley, é preciso mudar ou crusar a raça. Em Inglaterra, Darwin calculou durante estes 12 ultimos annos o numero de egoas de raça que se tornaram estereis ou que abortaram; e como a terça parte pouco mais ou menos não desse potro vivó, mostra-nos isso diz o Snr. Darwin até que ponto esses animaes, cuidadosamente não crusados se tornaram infecundos. Estes factos, todavia alem do character particular de excepções que revestem são destruidos pelas observações que abaixo apontamos. Mr. Sanson, na *Gazette des Hopitaux*, apresenta entre outras o exemplo do Favourite, boi de Durham empregado durante desesseis annos consecutivos na padreação das manadas de Charles Colling, padreando seis gerações successivas, onde já havia seus filhos e netos, observando-se alli que, por este meio, se tinha restabelecido a fecundidade enfraquecida n'aquellas manadas, pela influencia anterior do Hubback e do Bellingbroke que se tinham tornado infecundos pela sua tendencia á obesidade. Este facto bem como muitos outros precisos e authenticos, extrahidos das historias das raças animaes, levaram Sanson a concentrar a influencia physiologica da consanguinidade n'uma formula precisa e concludente, hoje geralmente admittida, e que é a seguinte: La consanguinité élève l'hérité á sa plus haut puissance.

Finalmente Darwin procurou achar no reino vegetal elementos que viessem corroborar a sua opinião a respeito dos casamentos consanguíneos.

Estabeleceu como princípio fundamental que os dous reinos animal e vegetal eram regidos pelas mesmas leis, no que diz respeito á sua reproducção; e, verificando os pessimos resultados de fecundação nas plantas, quando ellas são fecundadas por outras, cujos laços de parentesco são mais ou menos proximos, concluiu d'ahi para a especie humana que as uniões consanguíneas, deviam necessariamente ser desastrosas. M. Revillout no Congresso de Lyão em 1864 fez notar alem da pequena analogia que a funcção de reproducção tem nos dous reinos, a flagrante contradicção que existe nas proprias palavras de Darwin pois que, desejando concluir dos vegetaes para a especie humana que os casamentos consanguíneos são altamente nocivos, é elle o primeiro a confessar que se umas plantas precisam do seu proprio pollen para se dar o phenomeno da fecundação, outras pelo contrario exigem-o d'uma outra planta. Portanto, já se vê d'aqui o valor dos factos observados no reino vegetal a que davam importância que não tem.

D'estas considerações procede que não ha razões plausiveis, fortes, para impedir a practica, dos casamentos consanguíneos entre individuos de normalidade physiologica e de boa historia de familia.

Terminando direi que ás uniões matrimoniaes devem presidir as prescripções da sciencia a que conviria mesmo em parte e na medida do possivel dar a sancção da força de lei.

No futuro e desde já progressivamente cumpridas ellas, o casamento preencherá todas as condições de benemerencia social a que tem jus; em consequencia a familia fortificar-se-ha; a sua influencia no Estado será cada vez mais vasta e mais fecunda e este representará uma mais alta expressão de justiça nas sociedades que tem a iniciativa da civilisação.

## PROPOSIÇÕES

---

**Anatomia**—A anatomia topographica é muito mais fertil em resultados praticos que a anatomia descriptiva.

**Physiologia**—Não admittimos a theoria da peptogenia de Schiff.

**Materia medica**—As propriedades anesthesicas do Chloral derivam da sua transformação no organismo em Chloroformio.

**Pathologia externa**—A fórma ovoide do abdomen explica a frequencia das hernias do lado direito.

**Medicina operatoria**—A menisca da articulação temporo-maxillar contribue não só para a sua luxação como tambem para a sua redução espontanea.

**Partos**—Ha as maximas relações de causalidade entre a ovulação e a menstruação.

**Pathologia interna**—Admittimos a existencia de pneumonias de natureza parasitaria.

**Anatomia pathologica**—A disposição da veia iliaca esquerda dá-nos a razão da maior frequencia das ulceras no membro correspondente.

**Hygiene**—Não se deve realisar o casamento sem que sobre elle o medico pronuncie o seu veredictum.

**Pathologia geral**—A pobreza e a opulencia conduzem á miseria organica posto que por caminhos diversos.

---

*Visto.*

*Albino de Freitas.*

*Pode imprimir-se.*

O Conselheiro Director,

*Costa Leite.*